



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 128/95

"AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO."

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 23 de maio de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir veículo jornalístico com função de imprensa oficial do Município, destinado a publicar, em caráter oficial, as emendas à Lei Orgânica do Município, as Leis, os Decretos, os Decretos Legislativos, as Resoluções, as Portarias, os Editais e todos os demais outros atos administrativos cuja publicação na imprensa estadual ou federal não for exigível, da Prefeitura, da Câmara Municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, existentes ou que venham a ser criadas no Município. **(Regulamentado pelo Decreto n. 1.372 de 27/03/2009)**

Art. 2º - O veículo de imprensa oficial do Município denomina-se BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, e ficará na organização administrativa da Prefeitura vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sob responsabilidade de um Jornalista, cujo nome e habilitação figurarão impressas.

Art. 3º - A atividade do BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO será objeto, em todos os assuntos necessários, de regulamentação pelo Executivo, podendo funcionar, em caráter experimental, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Após a implantação efetiva e o início do regular funcionamento do BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO os Poderes e as Entidades a que se refere esta Lei, não poderão contratar empresas jornalísticas particulares para o mesmo objeto.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei se necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 23 de maio de 1995.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração

Registrada no Livro Competente
Secretaria de Administração